

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2010
MODALIDADE PREGÃO (presencial)

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO (de forma presencial), tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 10/11/2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.1.1 – A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 10/11/2010

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

1.2.1 - As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária (para o exercício 2010):

- 08.02.2.112.3.3.90.39.00.00.00.0136.0 (237), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção da Frota Municipal, Serviço de Transporte e Frota, Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; ou
- 08.01.2.0111.3.3.90.39.00.00.00.0136.0 (220), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades da Scret. de Planej. Transp. e Obras, Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras;

1.2.2 – Para o próximo exercício (2011), no caso de prorrogação de contrato, considerando o registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias da mesma categoria (órgão, unidade, elemento de despesa).

1.3 - Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

1.5 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 – O objeto do presente Edital consiste no REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de torno e usinagem para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos e serviço de torneiro (mão de obra auxiliar), conforme modelo constante da planilha para a cotação de preço (Anexo I), parte integrantes deste Edital.

1.1.1 – Entende-se por “serviço de torno e usinagem de peças” todo serviço realizado através do “torno mecânico”, seja para confecção de peças novas ou conserto de peças danificadas.

1.1.2 – Entende-se por “serviço de torneiro (mão de obra auxiliar)” toda mão de obra necessária anterior ou posterior o serviço de torno, sem a utilização do torno mecânico, tais como para solda manual de peças, desmontagem/montagem de peças, dentre outros, para a perfeita execução do serviço solicitado.

1.1.3 – Necessitando o serviço, o Município comunicará à empresa vencedora, onde esta terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender a solicitação, sob pena de rescisão contratual, e aplicabilidade das penalidades previstas neste Instrumento.

1.1.4 – Os materiais que se fizerem necessários à execução do serviço deverão ser solicitadas ao Município, que se encarregará de adquiri-los (podendo até mesmo ser adquirido da licitante vencedora, desde que o preço seja compatível ao preço praticado no mercado). Caso a Licitante vencedora adquira os materiais sem autorização do Município, o mesmo arcará com o ônus da compra, sem direito a qualquer indenização posterior.

1.1.5 – Para poder participar do presente pregão, a empresa licitante deverá estar instalada num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros (rodovia), contados do prédio da Garagem Municipal, **ou** prestar os serviços no prédio da Garagem Municipal, deslocando **por sua conta**, todas as ferramentas, utensílios, equipamentos (ou outros) necessários à execução do serviço.

1.1.6 – As ferramentas, utensílios, equipamentos (ou outros) necessários à execução do serviço deverão ser disponibilizadas por conta da Licitante.

1.1.7 – A licitante prestará o serviço em sua sede, exceto se instalado num raio superior a 30 Km (rodovia) do prédio da Garagem Municipal, ocasião na qual a licitante prestará o serviço no prédio da Garagem Municipal, como dispõe o item 1.1.3.

1.1.8 – Correrão por conta da Licitante todos os encargos trabalhistas, previdenciários e medicina do trabalho, incidentes sobre o contrato. O profissional deverá ser do quadro permanente de pessoal da Licitante, pelo qual a mesma se compromete a saldá-los

com pontualidade, sob pena de não liberação da parcela pertinente e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

1.1.9 – No caso do licitante não possuir qualificação técnica para executar determinado serviço, ou encontrar-se impossibilitado por motivo justificável, previamente aceito pelo Município, o serviço poderá ser contratado com terceiros.

1.1.10 – A validade do REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.

1.1.11 – O Município de Campo Alegre se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de horas prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à licitante.

1.1.12 – O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (Total Geral).

1.1.12.1 – Se a empresa licitante deixar de cotar algum item, sua proposta estará automaticamente desclassificada.

1.1.12.2 – Para apurar o valor unitário de cada item, para fins de registro de preços, será utilizado o percentual de desconto, se houver, (calculado entre a proposta inicial e o valor final) e aplicando este percentual em cada item, e, se não houver lance verbal, será utilizado o valor constante da proposta escrita.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 107/2010

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 107/2010

Nome da empresa licitante

3.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2 - O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou.

4.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1 – A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 13 horas e 30 minutos do dia 10/11/2010**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

5– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos

Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

5.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

6- DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de abril de 2010.

6.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1 – A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 10/11/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter (conforme modelo constante do Anexo II):

- a) Especificação do objeto cotado;
- b) Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário do item, será considerado o preço global;

7.1.2 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

7.1.3 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.3.1 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão (devidamente credenciado).

7.1.4 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7.1.5 – As propostas apresentadas com valor unitário acima do máximo fixado no Anexo II, serão automaticamente desclassificadas.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

8.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

8.2 - Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 13 horas e 30 minutos do dia 10/11/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

9.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6 - Classificação das propostas de menor preço **GLOBAL** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 6.0;

9.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições de habilitação;

9.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.11 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

10.2 – Após a homologação o licitante será intimado a assinatura do contrato.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente na proporção da quantidade executada no período, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que conferido e aceito.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção (motivadamente) do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

12.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

14.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

14.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br .

14.5 - Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

14.6 – Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

14.7 – Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

14.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.9 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

14.10 – A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

14.11 – Fazem parte integrantes deste Edital;
ANEXO I - Modelo Planilha para Cotação de Preços;
ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;
ANEXO III – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas;
ANEXO IV – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO V – Planilha de Quantitativo e Valor Estimado; e
ANEXO VI – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 25 de outubro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO I
(Processo Licitatório Nº 107/2010, Modalidade Pregão)

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	HORA	SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS PARA CONSERTOS DIVERSOS EM PEÇAS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.		
02	100	HORA	OUTROS SERVIÇOS DE TORNEIRO (mão de obra auxiliar)		
VALOR GLOBAL (Total Geral).....					

Validade da proposta: ____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação da empresa) E ASSINATURA:

ANEXO II

(Processo Licitatório nº 107/2010, modalidade Pregão)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome do licitante) _____, CNPJ
Nº _____ sediada (endereço completo)
_____ declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a
participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 107/2010.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III
(Processo Licitatório nº 107/2010, modalidade Pregão)

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME
Nº _____, sediada _____ (
ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra
direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra
direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

....., de de.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

(Processo Licitatório nº 107/2010, modalidade Pregão)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ
Nº _____ sediada (endereço completo) _____
_____ declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO V
(Processo Licitatório Nº 107/2010, Modalidade Pregão)

PLANILHA DE QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	HORA	SERVIÇO DE TORNO E USINAGEM DE PEÇAS PARA CONSERTOS DIVERSOS EM PEÇAS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	35,00	7.000,00
02	100	HORA	OUTROS SERVIÇOS DE TORNEIRO (mão de obra auxiliar)	20,00	2.000,00
VALOR GLOBAL (Total Geral).....					9.000,00

Validade da proposta: ____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação da empresa) E ASSINATURA:

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANEXO VI

(Processo Licitatório Nº 107/2010, Modalidade Pregão)

(MINUTA) CONTRATO Nº/2010.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO.....

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de mão de obra, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro, cidade de Campo Alegre-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Grosskopf, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na Rua, nº, Bairro:, na cidade deSC, representada por, CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - O objeto do presente Contrato é prestação de serviços de torno e usinagem para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos e serviço de torneiro.

1.1.1 - Entende-se por “serviço de torno e usinagem de peças” todo serviço realizado através do “torno mecânico”, seja para confecção de peças novas ou conserto de peças danificadas.

1.1.2 - Entende-se por “serviço de torneiro (mão de obra auxiliar)” toda mão de obra necessária anterior ou posterior o serviço de torno, sem a utilização do torno mecânico, tais como para solda manual de peças, desmontagem/montagem de peças, dentre outros, para a perfeita execução do serviço solicitado.

1.1.3 – Necessitando o serviço, o Município comunicará ao Contratado, onde esta terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender a solicitação, sob pena de rescisão contratual, e aplicabilidade das penalidades previstas neste Instrumento.

1.1.4 – Os materiais que se fizerem necessários à execução do serviço deverão ser solicitadas ao Município, que se encarregará de adquiri-los (podendo até mesmo ser adquirido do Contratado, desde que o preço seja compatível ao preço praticado no mercado). Caso o Contratado adquira os materiais sem autorização do Município, o mesmo arcará com o ônus da compra, sem direito a qualquer indenização posterior.

1.1.5 – O Contratado deverá estar instalado num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros, contados do prédio da Garagem Municipal, **ou** prestar os serviços no prédio da Garagem Municipal, deslocando **por sua conta**, todas as ferramentas, utensílios, equipamentos (ou outros) necessários à execução do serviço.

1.1.6 – As ferramentas, utensílios, equipamentos (ou outros) necessários à execução do serviço deverão ser disponibilizadas por conta do Contratado.

1.1.7 – O Contratado prestará o serviço em sua sede, exceto se instalado num raio superior a 20 Km (vinte quilômetros) do prédio da Garagem Municipal, ocasião na qual a licitante prestará o serviço no prédio da Garagem Municipal, como dispõe o item 1.1.3 .

1.1.8 – Correrão por conta do Contratado todos os encargos trabalhistas, previdenciários e medicina do trabalho, incidentes sobre o contrato. O profissional deverá ser do quadro permanente de pessoal da Licitante, pelo qual a mesma se compromete a saldá-los com pontualidade, sob pena de não liberação da parcela pertinente.

1.1.9 – No caso do Contratado não possuir qualificação técnica para executar determinado serviço, ou encontrar-se impossibilitado por motivo justificável, previamente aceito pelo Município, o serviço poderá ser contratado com terceiros.

1.1.10 – O Município de Campo Alegre se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de horas prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à licitante.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - O prazo do presente contrato inicia-se na sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado no período da validade do Registro de Preços (processo licitatório nº 107/2010).

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$......(.....), a hora trabalhada para a prestação de serviços de torno e usinagem para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos e de R\$ _____ a hora trabalhada em serviço de torneiro, totalizando R\$ _____ (.....).

3.1.1 - O pagamento poderá ser efetuado mensalmente na proporção da quantidade consumida, mediante a respectiva Nota Fiscal e Requisição de material/serviço devidamente assinada por servidor competente (com a descrição do serviço realizado, e data da execução).

3.1.2 - Quando o serviço for prestado no Município de Campo Alegre, deverá constar na nota fiscal o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto, referente o ISS, conforme legislação vigente.

3.1.3 - Deverá estar destacado, sê incidente, o percentual relativo ao INSS, conforme legislação vigente. Caso não esteja destacado na nota fiscal, e incidente, o(a) contador(a) do Município realizará a retenção automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Fiscalização do objeto do presente Contrato, fica por conta do Chefe de Serviço de Transporte e Frota.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

-

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul- SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre,SC, ____ de _____ de 2010

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: